



Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Inscrição no CGC(MF) 39 554 597/0001-51 — Inscrição Estadual Isenta

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 — CEP 25870-000

Tel.: (024) 254-1105 - FAX: 254-1106 — Comendador Levy Gasparian - RJ

LEI Nº 214 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1997

Institui o Dia da Cultura no âmbito do Município e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Cultura, a ser comemorado, anualmente, no dia 05 de dezembro.

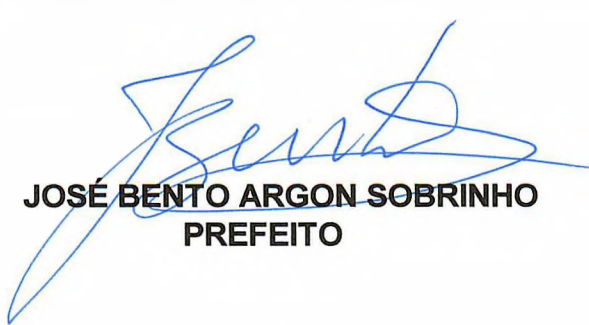
Parágrafo único – Coincidindo esta data em dia feriado ou santificado, e ainda, Sábado ou Domingo, as comemorações dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º - Na semana comemorativa do Dia Municipal da Cultura, os poderes Públicos Municipais, através de seus órgãos ligados à Educação e a Cultura, promoverão durante do evento, exposições, seminários, conferências e demais eventos que visem a divulgar nos diversos segmentos da sociedade a importância da Cultura no desenvolvimento da sociedade e do Município.

Parágrafo único – No que se refere o “caput” do presente artigo, dar-se-a absoluta prioridade para as manifestações artísticas, a história e a divulgação de vultos municipais, como forma de fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 3º - Como parte das comemorações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam os Poderes Públicos Municipais autorizados a realizar solenidades que visem homenagear personalidades que tenham se destacado na defesa e difusão da cultura no Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSE BENTO ARGON SOBRINHO
PREFEITO